



# DIÁRIO OFICIAL

Instituído pela Lei Municipal N.º 1.081/74 de 11 de dezembro de 1974

**PATOS-PB - SEGUNDA-FEIRA, 14 DE OUTUBRO DE 2024**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 056/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

**INSTITUI O PROGRAMA DE VACINAÇÃO NAS ESCOLAS PARA OS(A)S ALUNOS(A)S DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS - PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Patos, Estado da Paraíba,

DECRETA:

**Art. 1.º** Fica instituído o **Programa de Vacinação nas Escolas** para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

**Art. 2.º** Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

**Art. 3.º** Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contra-indicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1.º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2.º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3.º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4.º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2.º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

**Art. 5.º** No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

**Art. 6.º** O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, através do Setor de Vigilância Socioassistencial e Serviços de Proteção Básica, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 7.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 993/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR a senhora MARIA EMELLY BATISTA DE SOUSA, ocupante de cargo em comissão de COORDENADORA DO SETOR DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 994/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor LUIZ ANTONIO MORAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ZONEAMENTO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 995/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor JOSÉ HENRIQUE MEDEIROS TORRES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE MERCADO PÚBLICO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 996/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR A PEDIDO a senhora CARLIANE GONÇALVES MEDEIROS, ocupante de cargo em comissão de ASSESSORA TÉCNICA, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 01/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 997/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024


O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n.º 025/2023.

RESOLVE:

I – EXONERAR o senhor ANTÔNIO HENRIQUE DE SOUSA SOARES, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO SETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS DE ENGENHARIA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 10/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 998/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor JOSÉ FRANCISCO TORRES FILHO, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DE MERCADO PÚBLICO, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 999/2024, DE 14 DE OUTUBRO DE 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 025/2023.

RESOLVE:

I – NOMEAR, o senhor MARCOS ANTONIO MORAIS DOS SANTOS, ocupante de cargo em comissão de COORDENADOR DO NÚCLEO DE ZONEAMENTO AMBIENTAL E UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 07/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Patos, Estado da Paraíba, em 14 de outubro de 2024.

  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

**SECRETARIAS**

**SEMADS**




SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**AVISO DE NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio deste, NOTIFICAR a Pessoa Jurídica **Empreendimentos Imobiliários Lauro Queiroz LTDA** ou seu Representante Legal, inscrita no CNPJ: 08.315.137/0001-47, para providenciar a limpeza de um terreno, situado na Rua Manoel Maurício de Oliveira, Quadra: 45, Novo Horizonte, Patos-PB, no prazo de 72 horas. A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006** em seu artigo 177.

A efetiva ciência do noticiado se dará no prazo de 10 (dez) dias após esta publicação, estando sujeito a penalidades previstas em lei.

Patos-PB, 11 de outubro de 2024.

  
Carlos Antonio Lira Felipe Neto  
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB

RUA ALUÍZIO LIMA, 222  
SALGADINHO, PATOS/PB




SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio deste, NOTICIAR o senhor **Raimundo Soares de Sousa**, inscrito no CPF de nº 664.XXX.XXX-04 pela autuação (Auto de Infração 016/2024) por deixar de providenciar a limpeza de um imóvel localizado na Rua Dorgival de Souza Cavalcante, 1007, Jardim Europa, Patos-PB, haja vista que não foi possível localizá-lo. A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006** em seu artigo 177.

A efetiva ciência do noticiado se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 11 de outubro de 2024.

  
Carlos Antonio Lira Felipe Neto  
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB

RUA ALUÍZIO LIMA, 222  
SALGADINHO, PATOS/PB




SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
SETOR DE FISCALIZAÇÃO

**AVISO DE AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL**

A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, vem por meio deste, NOTICIAR o **Espólio de Valdeban de Sousa Carvalho**, inscrito no CPF de nº 064.XXX.XXX-34 pela autuação (Auto de Infração 015/2024) por deixar de providenciar a limpeza de um terreno localizado na Rua Elias Asfora, Quadra 132, Lote 13, Maternidade, Patos-PB, haja vista que não foi possível localizá-lo. A presente publicação está embasada no **Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 3.486/2006** em seu artigo 177.

A efetiva ciência do noticiado se dará no prazo de 10 (dez) dias, após esta publicação, estando o débito sujeito à inscrição na dívida ativa municipal e posterior execução judicial.

Patos-PB, 11 de outubro de 2024.

  
Carlos Antonio Lira Felipe Neto  
Fiscal Ambiental do Município de Patos-PB

RUA ALUÍZIO LIMA, 222  
SALGADINHO, PATOS/PB



**STTRANS**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES  
GABINETE DO SUPERINTENDENTE  
Fone: (83)3422-1019

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº001/2024**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024, DESTINADA À CONVOCAÇÃO DE CONCESSIONÁRIOS DE SERVIÇO PÚBLICO TAXISTAS PARA REGULARIZAÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.250/2002 E LEI FEDERAL Nº 12.468/2011, TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM CONFORMIDADE COM A LEI ESTADUAL Nº 10.340/2014, MOTO-TAXISTAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.383/1997 E LEI FEDERAL Nº 12.009/2009, BEM COMO CARRO DE FRETE (CARGA E DESCARGA), TRANSPORTE ESCOLAR, E CARRO DE SOM, PARA QUE COMPAREÇAM JUNTO À SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB.

A Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Horácio Nóbrega, S/N-Belo Horizonte, Patos-PB, inscrita no CNPJ nº sob o nº 07.480.825/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Superintendente **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.408/2005 e do Art. 4º do Decreto Municipal nº 33/2005, vem, através desta Autarquia, realizar Chamada Pública para convocar os concessionários de serviço público referente a Táxi, Transporte Alternativo, Moto-Taxista, Carro de Frete (Carga e Descarga), Transporte Escolar e Carro de Som, para regularização de situação cadastral junto a esta Autarquia de Trânsito.

Considerando o cumprimento e respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, no que tange a eficiência no seu gerenciamento;

Considerando o dever-legal da prestação do serviço público de forma regular e eficiente perante a coletividade patoense;

Considerando a necessidade imperiosa de readequar a prestação do serviço público na Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-STTRANS;

Considerando o grande número de concessionários e demais beneficiários que é obrigatório a renovação da concessão do alvará;

Considerando a busca incessante de melhor aperfeiçoamento dos serviços de concessão de alvarás;

Considerando a necessidade imperiosa desta Autarquia de bem atender os cidadãos patoenses com eficiência, impessoalidade e moralidade observando o princípio da legalidade;

**RESOLVE:****I. DO OBJETIVO**

Convocar os concessionários de serviço público e os demais beneficiários que necessitam de autorização para transporte de passageiros, estudantes, fretes (carga e descarga) e ainda carro de som, para regularização de situação cadastral, isso de acordo com as legislações em vigor, para que compareçam junto à Superintendência de Trânsito e Transportes do município de Patos-PB, para regularização de situação cadastral (Renovação do Alvará).

**II. DO PERÍODO DE REGULARIZAÇÃO DA SITUAÇÃO**

Os concessionários, bem como os demais deverão comparecer impreterivelmente a sede da Superintendência de Trânsito, localizada a Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte neste município, a partir do dia 14 de Outubro até o dia 31 de Dezembro de 2024, durante o horário das 07h00min até as 17h00min.

**III. DA DOCUMENTAÇÃO QUE DEVERÁ SER APRESENTADA PELOS CONVOCADOS:**

- I-Cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
- II-CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- III-Comprovante de Residência;
- IV-Contrato de Arrendamento (Se necessário);
- V-Último Alvará;
- VI-Certificado do INMETRO;

Os veículos deverão obrigatoriamente passar por vistoria realizada pela Superintendência de Trânsito.

**IV. DA CASSAÇÃO**

Decorrido o prazo estabelecido no **item II** deste Edital para renovação dos alvarás, e não havendo o comparecimento, será imediatamente e automaticamente revogado o referido alvará, de forma a evitar o tráfego dos veículos clandestinos e obrigando-os a renovar os seus alvarás e transitarem regularmente.

Patos-PB, 14 de Outubro de 2024

**ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**  
DIRETOR SUPERINTENDENTE

**LICITAÇÃO**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2.269/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023

**Instrumento:** termo de aditivo nº: 01 ao contrato nº 2.269/2023; **Partes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS-PB e FRANCINALDO DE SOUSA, **Objeto Contratual:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023; **Objeto do Aditivo:** O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO, tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 26/09/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. **Fundamentação:** constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. **Signatários:** Secretário Municipal de Administração **FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS** e **FRANCINALDO DE SOUSA**.

Patos/PB, 26 de setembro de 2024.

**FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS**  
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS  
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2626/2022  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ Nº 29.050.310/0001-00. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE MUNICIPAL NA RUA DO PRADO NO MUNICÍPIO DE PATOS-PB. CONTRATO ADVINDO DO Processo Administrativo nº345/2022. OBJETO DO TERMO ADITIVO: ACRESCENTAR ao valor contratual o total R\$ 95.124,44 (noventa e cinco mil e cento e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo que o valor atual de R\$ 1.184.613,20 (um milhão e cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e treze reais e vinte centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R\$ 1.279.737,64 (um milhão e duzentos e setenta e nove mil e setecentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos), que representa um aumento de 8,03% (oito vírgula três por cento), conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 e incisos, lei 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: Prefeitura Municipal de Patos, a Senhora ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO e do outro lado a empresa TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA LTDA.

Patos, 30 de setembro de 2024

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal de Educação

**AVISOS E EDITAIS**

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ASSINATURA DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Educação, vem por este termo **CONVOCAR** o representante da empresa **INSUMATEK TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: 51.853.770/0001-18 – **CONTRATO 1.927/2024** para assinatura do mesmo - **REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2024** com assinatura digital, respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias transcorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi encaminhado dia 04 de Outubro de 2024 para o e-mail: [insumatek.licitacao@gmail.com](mailto:insumatek.licitacao@gmail.com), o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Solicito, encaminhar os referidos documentos ASSINADO, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 11 de Outubro de 2024.

**ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO**  
Secretária Municipal De Educação.  
Ordenador de Despesas.

**GOVERNO MUNICIPAL**  
NABOR WANDERLEY DA NÓBREGA FILHO - PREFEITO  
**Prefeitura Municipal de Patos**  
Secretaria Municipal de Administração  
Centro Administrativo Aderbal Martins  
Avenida Horácio Nóbrega, S/N – Bairro Belo Horizonte  
58700-000 – Patos, PB